



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2018**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, para o período de 06 (seis) meses.

**ADITAMENTO: SUPRESSÃO DE VALORES**

**CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: APORT SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

**PROTOCOLO N° 2430/2018**

**VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO: R\$ 14.993,34 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018.-26, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APORT SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Rua Dr. Cabral de Vasconcelos, nº 111, Bairro Vila Dos Remédios, CEP: 05105-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.608.140/0001-87 e inscrição estadual: 145.507.727.119, representada neste ato pelo Sócio/Diretor **Sr. Marcio Roberto Crespo Candido**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.459.196-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 110.536.998-67, residente na cidade de Botucatu-SP, na Rua Luiz Cassano, 36, Jardim Reflorenda - CEP: 18.605-300, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2018, em relação à supressão do **Valor Total de R\$14.993,34 (quatorze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, do valor total do contrato de R\$ 767.400,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), o qual passa a ser de **R\$ 752.406,66 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em razão de um equívoco ocasionado pela DISEG - Divisão de Serviços Gerais da SETEC, devido a inversão no pedido dos





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

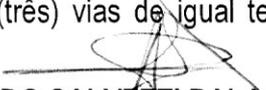
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

períodos praticados pelos controladores de acesso, conforme demonstrado às folhas 02-03 do protocolo nº 3832/2018 e demais informações/despachos constantes no referido protocolo, inclusive, as informações da Divisão de Serviços Gerais de fls. 09, do protocolo em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se, por fim, o Caput da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, em relação ao valor da garantia para a execução do contrato que passa ser de **R\$37.620,34** (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), a qual deverá ser apresentada diretamente para o Sr. Altair Alves Paixão, de acordo com o exarado no Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Aditamento **retroage seus efeitos a 01.05.2018**, conforme informações da Divisão de Serviços Gerais às fls. 09, do protocolo em epígrafe, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do referido contrato, tudo em conformidade com os protocolos nºs 3832/2018 e 2430/2018, dispensado de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estarem de pleno acordo com as Cláusulas aditadas ao contrato, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

Presidente-SETEC

  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Diretor Téc. Operacional-SETEC

  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**

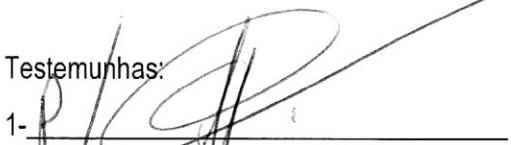
Diretora Adm./Financeiro-SETEC

  
**APORT SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**MARCIO ROBERTO CRESPO CANDIDO**

Sócio/Diretor

Testemunhas:

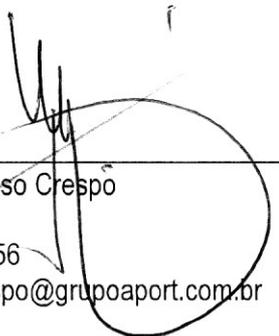
1- 

Setec: Altair Alves Paixão

Função: Gerente da DISEG

CPF: 251.078.468-40

Email: altair.paixão@setec.sp.gov.br

2- 

Aport: Marcelo Alonso Crespo

Cargo: Diretor

CPF: 110.536.458-56

Email: marcelo.crespo@grupoaport.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** APORT SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018, supressão de valores.**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, para o período de 06 (seis) meses.

**PROTOCOLO Nº 2430/2018**

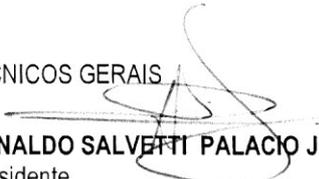
**LICITAÇÃO:** DISPENSADA NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, **28** de Junho de 2018.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

Presidente

E-mail institucional: presidencia@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: arnaldosalvetti@yahoo.com.br

  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: orlando.marotta@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: o.marottafilho@gmail.com

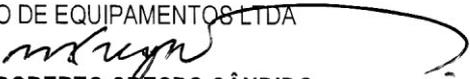
  
**JANAINA DE SOUZA BRITÓ NOVAES**

Diretora Administrativo Financeiro

janaina.novaes@setec.sp.gov.br

jana\_brito@hotmail.com

**CONTRATADA:** APORT SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

  
**MARCIO ROBERTO CRESPO CÂNDIDO**

Sócio/Diretor

E-mail institucional: contato@grupoaport.com.br

E-mail pessoal: marcio.crespo@grupoaport.com.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”